



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 957, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 745, de 3 de dezembro de 2009](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 745, de 3 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2010/2013, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“ Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas

02 - Poder Executivo
06- Secretaria de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2011</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>
10.122.0052.2.046	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.775,40	20.302,05	22.332,25

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo
06- Secretaria de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0052 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

<u>2011</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>
2.775,40	20.302,05	22.332,25

"

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 14 de dezembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal